

**LEIS E DECRETOS****ATOS DO PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE**, de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, os servidores

**HELISÂNGELA OLIVEIRA DE L. RÊGO**, Professor, Classe “E”, Nível III, Matrícula nº 084001-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**SAIONARA MARIA LOPES REIS**, Professor, Classe “E”, Nível VI, Matrícula nº 052.317-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**RAIMUNDA NONATA FIGUEIREDO MACÊDO**, Professor, Classe “C”, Nível VIII, Matrícula nº 055594-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, lotada no município de São Raimundo Nonato, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**MARIA NETA DE MOURA PESSOA**, Professor, Classe “B”, Nível V, Matrícula nº 076844-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**DEUSELINA ALVES CAVALCANTE**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 2004**

**SILVANEIDE COÊLHO RIBEIRO DE MACÊDO**, Professor, Classe “B”, Nível IV, Matrícula nº 075516-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**MINERVINA M. DE C. MACEDO**, Professor, Classe “E”, Nível III, Matrícula nº 076.508-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**JOANA ALVES DE MENESES VALENTE**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**DIANA GUERRA CAVALCANTE**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**ELNA MARIA G. CAVALCANTE**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**MARIA DO P. SOCORRO P. MARTINS**, Professor, Classe “C”, Nível III, Matrícula nº 050499-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**REIDALVA M. C. DE OLIVEIRA**, Técnico Auxiliar Assistente, Matrícula nº 076.574-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**ALAIDE P. C. DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Secretária, Matrícula nº 071764-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**MARIA DO SOCORRO PORTELA FRAZÃO**, Professora, Classe “E”, Nível IV, Matrícula nº 076923-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**SECRETARIA DA FAZENDA****DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE**, de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor

**EDILBERTO MARTINS LEAL**, Arrecadador Tributário Estadual, Matrícula nº 041168-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE**, de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor

**JOÃO C. DE L. CASTELO BRANCO**, Agente de Polícia, Matrícula nº 047219-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**ÀGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA****DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE**, de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor

**MARCOS LUCIANO LEAL VELOSO**, Engenheiro, Matrícula nº 2047-5, do quadro de pessoal da Àguas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ – DER/PI****DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE**, de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor

**EDWALDO FREITAS LIRA**, Engenheiro, Matrícula nº 129246-3, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí – DER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.